

PORTARIA Nº 110 / 2016

Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **MARISA CARRICO MANZATTO**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22.158, completou 50 anos em 08/01/2016 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 25/01/2016, como professora;

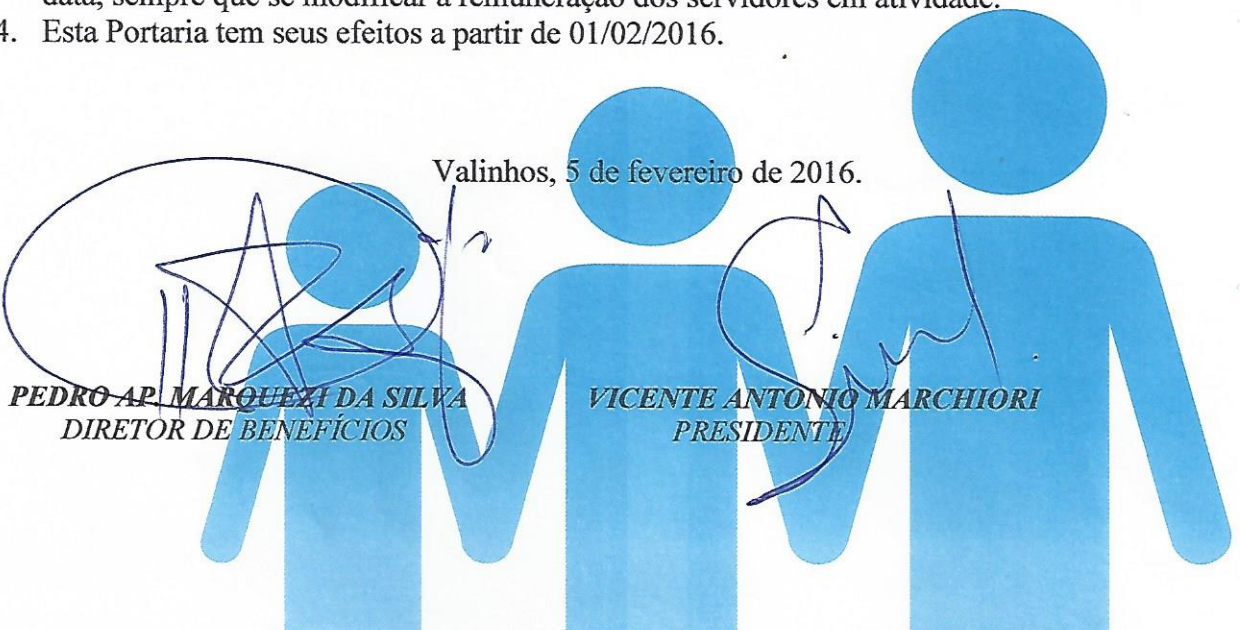
Considerando que a referida segurada atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 10.256 (dez mil duzentos e cinquenta e seis) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 32/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013, a segurada **MARISA CARRICO MANZATTO**, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor I, ref. 4 – nível 1.
2. Os proventos de aposentadoria corresponderão à integralidade da última base de remuneração da servidora, nos termos do Artigo 208 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Valinhos, 5 de fevereiro de 2016.



PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE